

Termos e Condições da Empresa

1. Salvo acordo específico em contrário, à empresa Schutter International B.V., Schutter Nederland B.V. e suas subsidiárias e empresas afiliadas (doravante - individualmente e solidariamente - denominada "Schutter Group") realiza serviços - exceto os serviços mencionados na disposição 2.4 em conformidade com estas condições gerais (doravante denominadas "Condições Gerais") e, conseqüentemente, todas as ofertas ou propostas de serviços estão sujeitos a estas Condições Gerais. Todos os contratos resultantes, acordos ou outras disposições serão em todos os aspectos regidos por estas Condições Gerais, com exceção apenas na medida em que a lei do local onde tais acordos ou contratos são feitos ou realizados impossibilite quaisquer das Condições Gerais e, em tal caso a legislação local deverá sempre prevalecer, mas apenas na medida em que estiver em desacordo com estas Condições Gerais. A aplicabilidade de qualquer contratação em outras condições será expressamente rejeitada.

2. Schutter Group é uma empresa especializada na prestação de serviços de inspeção, testes e supervisão de cargas, Desta forma:
 - 2.1. Fornece serviços de inspeção e teste padrão, tal como referido no item 6 das Condições Gerais;
 - 2.2. Presta serviços especiais e de assessoria, como referido no item 7 das Condições Gerais;
 - 2.3. Emite relatórios e/ou certificados como referido no item 8 das Condições Gerais;
 - 2.4. Realiza serviços de supervisão de cargas, dependendo do país onde a filial do Schutter Group que presta estes serviços esteja localizada, sob as seguintes condições: (doravante denominadas "Condições de Supervisão de cargas")
 - 2.4.1. Alemanha
A Alemanha- Termos e Condições Padrões 2003 também referidos como "ADsp"
 - 2.4.2. Bélgica
Condições padrão para transportes de carga da Bélgica 2005 publicados sob o número 05090237 no "Annexe au Moniteur Belge"
 - 2.4.3. Áustria
Condições Gerais de Transporte austríaco também referido como "AÖSp"



2.4.4. A Holanda e outros países não mencionados acima:

As condições de transporte Holandesas , regulamentadas pela FENEX (Associação Holandesa para Supervisão e Logísticas) na Secretaria dos Tribunais Distritais em Amsterdã, Arnhem, Breda e Roterdã em 01 de julho de 2004, com a exclusão do artigo 11, parágrafo 3 (Responsabilidade), enquanto no item 12 das Condições Gerais são aplicáveis.

2.5. Os serviços referidos nos itens 2.1, 2.2 e 2.3 são realizados exclusivamente no âmbito das Condições Gerais, mesmo que de acordo com os serviços referidos sob o item 2.4 das condições gerais.

3. Schutter Group atua para as pessoas físicas e/ou jurídicas que contratarem seus serviços (doravante denominado “o Contratante”). Nenhuma outra parte tem direito de determinar instruções, particularmente no âmbito da inspeção , entrega de relatório ou certificado, a menos que seja autorizado pelo Contratante e acordado previamente com Schutter Group. O Schutter Group esta irrevogavelmente autorizado a entregar a seu critério o relatório ou certificado para um terceiro, de acordo com as instruções do Contratante, e se um compromisso nesse sentido tiver sido realizado com terceiros ou se tal obrigação deriva implicitamente das circunstâncias, usos ,costumes, ou práticas comerciais .
4. Schutter Group fornecerá serviços de acordo com:
 - 4.1. As instruções específicas do Contratante, sempre confirmadas pelo Schutter Group;
 - 4.2. Os termos do pedido, ordem de fornecimento ou folha de especificação padrão, se utilizado;
 - 4.3. Qualquer procedimento comercial personalizado, relevante, uso ou prática;
 - 4.4. Métodos que o Schutter Group possa considerar adequados com fundamento técnico, operacional e/ou financeiros;
5.
 - 5.1. Todas as consultas e pedidos para o fornecimento de serviços deverão estar acompanhadas de especificações e instruções suficientes a fim de permitir que Schutter Group avalie e/ou execute os serviços solicitados.
 - 5.2. Os documentos que reflitam os compromissos assumidos entre o Contratante e o terceiro ou os documentos correspondentes a estes compromissos, como cópias de contratos de venda, cartas de crédito, conhecimentos de embarque, documentos de transportes e etc., se recebidos pelo Schutter Group, serão considerados apenas como informações sem aumentar ou restringir a missão ou obrigações aceitas pelo Schutter Group;



6. Os serviços padronizados do Schutter Group podem incluir todos ou quaisquer uns dos relacionados a seguir:
 - 6.1. Inspeção quantitativa e/ou qualitativa;
 - 6.2. Inspeção de mercadorias, instalações, equipamentos, embalagens, tanques, contentores e meios de transporte;
 - 6.3. Inspeção de carga ou descarga;
 - 6.4. Amostragem;
 - 6.5. Análise laboratorial ou outro teste;
 - 6.6. Peritagens e auditorias.
7. Os serviços especiais que excedam o âmbito dos serviços padronizados , tal como referido na item 6 somente serão realizados pelo Schutter Group através de disposição determinada. Tais serviços especiais são mencionados a seguir de forma ilustrativa e não exaustiva:
 - 7.1. Garantias qualitativas e/ou quantitativas;
 - 7.2. Medição de tanques, calibração e verificação de medidores.
 - 7.3. Fornecimento de técnicos e outros funcionários;
 - 7.4. Inspeção de pré-embarque no âmbito dos regimes governamentais de importação ou regimes aduaneiros;
 - 7.5. Supervisão de esquemas completos de projetos industriais, incluindo a supervisão, revisão de relatórios de progresso de engenharia.
 - 7.6. Serviços de consultoria.
8.
 - 8.1. De acordo com as instruções do Contratante e aceitas pelo Schutter Group serão emitidos relatórios e certificados de inspeção que reflitam a declaração de opiniões realizadas com o devido cuidado dentro da limitação das instruções recebidas, entretanto o Schutter Group não estará obrigado a enviar ou informar nenhum fato ou circunstâncias que estejam fora das instruções específicas recebidas.



- 8.2. Os relatórios ou certificados de testes emitidos ou análises de amostras contêm o parecer específico do Schutter Group somente sobre essas amostras, mas não expressa qualquer opinião sobre a totalidade do lote do qual as amostras foram retiradas. Se for solicitado parecer com especificações especiais sobre a maior parte do lote, essas solicitações deverão ser encaminhadas ao Schutter Group com a devida antecedência para poder executar esse tipo de inspeção
9. O Contratante deverá:
- 9.1. Assegurar que as instruções e informações entregues para o Schutter Group sejam suficientes, e serão fornecidas em tempo hábil a fim de permitir que os serviços solicitados sejam executados de forma eficaz;
 - 9.2. Facilitar todos os acessos necessários para os representantes do Schutter Group permitindo que os serviços contratados sejam executados de forma satisfatória.
 - 9.3. Fornecer, se necessário, qualquer equipamento especial e pessoal imprescindível para a execução dos serviços requeridos;
 - 9.4. Assegurar que sejam tomadas todas as medidas necessárias para a segurança das condições de trabalho, obras e instalações durante a execução dos serviços e não dependerá nesse aspecto do assessoramento do Schutter Group, se solicitado ou não;
 - 9.5. Tomar todas as medidas necessárias para eliminar ou corrigir qualquer obstrução ou interrupções na prestação dos serviços solicitados ;
 - 9.6. Informar ao Schutter Group com antecedência sobre quaisquer riscos ou perigos conhecidos, reais ou potenciais, associados com quaisquer pedido, amostras ou testes incluídos, por exemplo, a presença ou risco de radiação, elementos ou materiais tóxicos, ou nocivos à saúde, explosivos, poluentes ambientais ou venenos;
 - 9.7. Exercer integralmente todos os seus direitos e cumprir todas as suas obrigações nos termos estabelecidos em qualquer contrato com terceiros que esteja relacionado com os serviços prestados pela Schutter Group, independente que tenha sido emitido ou não um relatório ou certificado, sob pena da Schutter Group não incorrer em qualquer responsabilidade perante o Contratante.
10. Schutter Group terá o direito a seu critério de delegar a realização da totalidade ou de qualquer parte dos serviços contratados com o Contratante ou com qualquer agente ou subcontratado.
11. Se os requisitos do Contratante exigirem a análise de amostras pelo laboratório do Contratante ou o laboratório de qualquer terceiro, Schutter Group entregará o resultado da análise, mas sem a



responsabilidade por sua precisão. Da mesma forma, onde Schutter Group for capaz de testemunhar análise pelo laboratório do Contratante ou o laboratório de qualquer terceiro, o Schutter Group fornecerá a confirmação de que a amostra correta foi analisada, mas não será de outra maneira responsabilizada pela precisão de qualquer análise ou resultados.

12.
 - 12.1. Schutter grupo compromete-se a exercer o devido cuidado e competência no desempenho de seus serviços e aceita a responsabilidade apenas quando tal competência e cuidado não é exercido. Entretanto somente a parte contratante individual do lado do Schutter Group está comprometida com a execução, e somente a esta parte poderá ser atribuída a responsabilidade neste sentido.
 - 12.2. Schutter Group não será responsável por qualquer falha ou atraso na execução do serviço contratado se tal falha ou atraso for devido por causas imprevisíveis fora de seu razoável controle, incluídos a título meramente enunciativos, casos fortuitos, guerras, greves ou conflitos laborais, embargos, determinações governamentais ou qualquer outro evento de força maior. Além disso, Schutter Group não terá qualquer responsabilidade por qualquer falha ou atraso causada por informações e/ou materiais fornecidos, utilizados, ou recebidos através de uma instrução de trabalho estipulada ou especificada pelo Contratante, que indenizará ao Schutter Group contra todas as possíveis reclamações e/ou passivos decorrentes do fornecimento de documentos com dados incorretos ou incompletos.
 - 12.3. A responsabilidade do Schutter Group em relação a quaisquer reivindicações por perdas, danos ou despesas de qualquer natureza e da forma como forem resultantes em relação à qualquer quebra de contrato e/ou qualquer falha em exercer a devida competência e cuidado pelo Schutter Group é limitada ao montante total igual a 10 (dez) vezes o valor da taxa ou comissão a pagar no âmbito do serviço específico exigido nos termos do contrato em particular com Schutter Group que dará origem a tais reivindicações. Se a taxa ou comissão a pagar refere-se a uma série de serviços e uma reivindicação surgir em relação a esses serviços, a taxa ou comissão será proporcional para efeitos do presente parágrafo ao tempo estimado envolvido na execução de cada serviço. No entanto, Schutter Group nunca será responsável por um montante superior ao valor do seguro contratado e demonstrado através da correspondente apólice de seguro em vigor.
 - 12.4. Schutter Group não terá em hipótese alguma qualquer responsabilidade em relação a quaisquer reclamações por perdas diretas ou indiretas, incluindo lucro cessante e/ou perdas comerciais futuros, perdas de produção e/ou cancelamento de contratos celebrados pelo Contratante.
 - 12.5. O limite de responsabilidade do Schutter Group nos termos do item 12.3 poderá ser aumentado mediante solicitação apresentada ao Schutter Group antes da execução do serviço. O montante



poderá ser acordado mediante o pagamento de taxas adicionais ou proporcionais ao aumento solicitado.

13. O Contratante deverá garantir isentar e indenizar Schutter Group e seus diretores, funcionários, agentes ou subcontratados contra todas as reclamações ou processos realizados por terceiros por perdas, danos ou despesas de qualquer natureza que surjam em relação ao cumprimento parcial ou não de qualquer serviço na medida em que a soma dessas reclamações com relação a qualquer serviço exceda o limite mencionado no item 12.
14. Cada diretor, funcionário, agente ou subcontratado do Schutter Group terá o benefício da limitação da compensação e da indenização contida nestas Condições Gerais e no que concerne às limitações de qualquer contrato celebrado pelo Schutter Group celebrado não somente em seu próprio nome, mas também como agente e mandatário de todas as pessoas mencionadas anteriormente.
15. No caso que surjam quaisquer problemas ou despesas imprevistas no decurso da realização de qualquer um dos serviços contratados, Schutter Group terá o direito de realizar cobranças adicionais a fim de cobrir o tempo adicional e o custo necessariamente contraído para a conclusão do serviço.
16.
 - 16.1. Todos os valores e encargos devidos em conformidade com estas Condições Gerais, salvo se Schutter Group confirmar o contrário e por escrito, não inclui nenhum imposto sobre a venda ou valor agregado, e estes impostos serão cobrados de forma adicional as taxas e preços contratados.
 - 16.2. O Contratante irá pagar pontualmente, o mais tardar em até 14 (quatorze) dias após a data da fatura pertinente ou dentro de qualquer outro período que possa ter sido acordado por escrito pelo Schutter Group. No caso de atraso de pagamento serão cobrados todos os encargos devidos à taxa de 9 (nove) por cento ao ano a partir da data da emissão da fatura até o pagamento final. Todos os custos de cobranças incorridas para obter o pagamento serão pagos pelo Contratante. O reembolso das despesas de cobrança eleva-se a 15% do valor da fatura com um mínimo de 500 €.
 - 16.3. O Contratante não terá o direito de reter ou adiar o pagamento de quaisquer importâncias devidas por conta de qualquer litígio, reivindicação, reclamação ou compensação que possa alegar contra o Schutter Group.
 - 16.4. Em caso de qualquer suspensão do acordo de pagamento com os credores, falência, insolvência, liquidação ou cessação do serviço pelo Contratante, Schutter Group terá o direito de suspender imediatamente todos os serviços remanescentes e sem responsabilização.



17. Em caso do Schutter Group seja impedido em razão de qualquer causa fora do controle de prestar ou concluir qualquer serviço para o qual uma ordem foi dada ou um acordo realizado, o Contratante deverá remunerar Schutter Group da seguinte forma:
- 17.1. O montante de todas as despesas efetivamente realizadas;
- 17.2. A taxa ou comissão acordada em igual proporção ao serviço efetivamente realizado; e o Schutter Group ficará isento de qualquer responsabilidade pela não execução total ou parcial do serviço inicialmente solicitado.
18. O Contratante não terá o direito de reclamar posteriormente pelo não cumprimento e/ou atraso na execução pelo Schutter Group no âmbito da instrução e/ou acordo celebrado, se a reclamação não for entregue por escrito no prazo de 14 (quatorze) dias após a constatação do incumprimento e/ou atraso. Além disso, se não existirem reclamações depois de decorrido o prazo indicado anteriormente o Schutter Group deverá ser isento de qualquer responsabilidade de todas as reivindicações por perda, danos ou despesas, a menos que seja instaurado um processo judicial no prazo máximo de 6 (seis) meses após a data da prestação do serviço /ou constatação incumprimento e/ou atraso
19. Schutter Group não é segurador, não garante e se exime de qualquer responsabilidade nessa condição. Os Contratantes que pretenderem garantias contra perdas ou danos deverão obter um seguro apropriado.
20. Quaisquer umas das partes têm o direito de rescindir os contratos, acordos ou outros ajustes realizados em relação a estas Condições Gerais se a outra parte estiver em violação material de suas obrigações e, após o recebimento da notificação de tal violação não a reparar no prazo de 14 dias.
21. Nenhuma alteração, modificação ou renúncia de qualquer das Condições Gerais deverá ter qualquer efeito a menos que seja feita por escrito e assinada por um diretor do Schutter Group.
22. As disposições das Condições Gerais também se aplicam (em termos do âmbito e essência) a todas as outras ordens (adicionais) e atividades que Schutter Group venha a executar para o Contratante.
23. No caso de que uma ou mais disposições das Condições Gerais não seja legalmente válida, o restante das Condições Gerais continuarão em vigor. As partes deverão neste caso, negociar uma solução que seja legalmente válida, a fim de chegar a um acordo juridicamente viável e que esteja de acordo na medida do possível no âmbito e essência da disposição a ser substituída.
- 24.
- 24.1. Todos os litígios que surjam a partir ou por consequência das Condições Gerais e/ou contratos, acordos ou outras medidas a que estas Condições Gerais se aplicam, serão resolvidos

no âmbito do Regulamento de Arbitragem da Câmara Internacional do Comércio por um ou mais árbitros nomeados em conformidade com as referidas Regras.

24.2. A sede ou o local legal da arbitragem deverá ser Roterdã (Holanda);

24.3. O idioma a ser utilizado no procedimento arbitral será o inglês;

24.4. A lei aplicável à arbitragem será determinada pelos árbitros.

25. Além do item 24 a Schutter Group terá liberdade para apresentar perante o tribunal competente na sede do Contratante qualquer litígio entre as Partes. Nesse caso, corresponderá a aplicação da legislação local para resolver a demanda.

26. As presentes Condições Gerais foram elaboradas em inglês e traduzidas para o alemão, francês, português e espanhol. Em caso de qualquer discrepância entre o texto traduzido em inglês e o alemão, francês, português e espanhol, o texto em inglês será o decisivo.